



COMASC

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTELO

Ata de número 494 (quatrocentos e noventa e quatro) da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC, realizada em 20 de janeiro de 2023.

01 Ata de número quatrocentos e noventa e quatro da Reunião Extraordinária do Conselho
02 Municipal de Assistência Social – COMASC, realizada aos vinte dias do mês de janeiro de
03 dois mil e vinte e três, às nove horas, no Centro de Referência Especializada de Assistência
04 Social - CREAS. Estavam presentes os conselheiros: Hugo Silva do Nascimento, Raul Fiorini
05 Louzada, Mariana Scolforo Louzada, Maria Paula Caretta Tessaro, Anacleto Brunoro Júnior,
06 Cristina de Fatima Nali Ferreira e Bianca Correia Cola, sendo que logo após o início da
07 reunião, também, se fez presente Anacleto Brunoro Júnior. A Secretária Municipal de
08 Assistência Social, Cristiane Soares Ferreira, bem como o servidor Marcos Vinicius Biló. As
09 pautas que embasaram a reunião foram Prestação de Contas do ano de 2021 e o
10 preenchimento do Formulário do Conselho referente a Prestação de Contas do
11 Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - Exercício 2021. O Presidente deu início a reunião
12 onde já fora apresentada a pauta inerente a Prestação de Contas do Cofinanciamento
13 Estadual Destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da
14 Assistência Social – exercício 2021. Dada a palavra à Secretária Cristiane, a mesma
15 perguntou se alguém tinha alguma dúvida sobre a documentação encaminhada no grupo de
16 whatsapp, sendo também disponibilizada a todos presentes de forma individualizada. Paula
17 questionou o motivo do tópico inerente ao Serviço de Acolhimento Institucional para
18 Idosos/Piso Fixo de Alta Complexidade I (PAC I) estar em branco, lhe sendo respondido, por
19 Marcos, que ocorreu um equívoco e que será corrigido antes do encaminhamento definitivo.
20 Paula falou que poderá analisar junto a ILPI Vila Feliz a quantidade executada. Cristiane
21 começou a explicar sobre a prestação de contas, neste interim Raul perguntou se o Estado
22 apresenta algum tipo de ressalva acaso tivesse algum equívoco. Cristiane falou que o Estado
23 apresenta os devidos questionamentos acaso esteja algo em desconformidade. Mariana
24 questionou o motivo pelo qual o tópico destinado a justificativa de valores devolvidos estava
25 tão sucinta, sendo esclarecida, por Marcos, que em decorrência de haver pouco espaço e ter
26 uma quantidade limitada de caracteres para preencher teve que abreviar os dados, mas
27 deixou claro que toda justificativa de valores estão nos extratos. Cristiane falou a Cristina que
28 a Tesouraria, quando realiza a prestação de contas, tem que ser centavo por centavo, não
29 podendo haver sobras. Cristiane salientou que entregou mês a mês a prestação de contas e



COMASC

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTELO

Ata de número 494 (quatrocentos e noventa e quatro) da Reunião
Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –
COMASC, realizada em 20 de janeiro de 2023.

30 que não há risco do Conselho ficar sem o devido entendimento pois já foram entregues
31 outrora. Cristiane justificou que do valor de R\$ 931.900,42 (noventos e trinta e um mil,
32 novecentos reais e quarenta e dois centavos), destinado ao Bloco da Proteção Social
33 Especial foi retido o montante de R\$ 618.259,00 (seiscentos e dezoito mil duzentos e
34 cinquenta e nove reais) em função de decisão judicial. Raul justificou que o processo judicial
35 0001446-05.2020.8.08.0013 bem como a execução 5000389-27.2021.8.08.0013 deram prazo
36 ao bloqueio dos R\$ 618.259,00, sendo que trata-se de demanda da própria ILPI Vila Feliz.
37 Cristiane novamente justificou a diferença de R\$ 618,259,00, suscitando que a retenção
38 adveio de decisão judicial. Raul salienta que o bloqueio foi gerado em decorrência de
39 descumprimento de acordo judicial entre o Município de Castelo e a ILPI Vila Feliz. Cristiane
40 salienta que já havia abordado em reuniões pretéritas sobre o bloqueio e desconhece o
41 motivo pelo qual a referida narrativa não consta nas atas. Mariana pergunta sobre o que pode
42 vir acontecer com o valor bloqueado. Cristiane respondeu que o valor de R\$ 931.900,42 não
43 está na conta, mas sim R\$ 315.247,44, já que os R\$ 618.259,00 foram bloqueados,
44 ressaltando que o valor foi repassado a ILPI Vila Feliz através de determinação judicial,
45 cabendo à Gestão Municipal justificar junto ao Estado o motivo do bloqueio. Mariana indagou
46 se o valor estava sendo gasto corretamente. Raul justificou que o valor foi destinado a ILPI
47 Vila Feliz através de decisão judicial, trazendo, também, as questões legais que geraram o
48 bloqueio. Cristiane relatou que fora justificado junto ao Juízo competente pelo bloqueio das
49 contas como o valor deveria ser pago a ILPI Vila Feliz, contudo o Magistrado, mesmo assim,
50 decidiu por bloquear o valor. Foi levantado que o valor de R\$ 618.259,00 não foi aplicado no
51 bloco especial em função do bloqueio judicial, sendo explicado o caminho que deveria ter sido
52 percorrido para que não houvesse ilegalidades. Raul relatou que esta demanda vem desde
53 outrora, na composição de outro Conselho. Superadas as dúvidas dos Conselheiros foi aberta
54 a votação para aprovar ou não a prestação de contas de 2021, sendo a mesma aprovada pela
55 maioria dos Conselheiros, contudo, Anacleto solicitou que haja notificação junto ao Juízo da
56 Comarca de Castelo sobre a questão do bloqueio dos valores e a destinação do montante
57 para ILPI Vila Feliz sem cumprir com os requisitos legais a título de respaldo junto aos
58 Conselheiros. No que tange à análise e preenchimento do Formulário do Conselho



COMASC

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTELO

Ata de número 494 (quatrocentos e noventa e quatro) da Reunião
Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –
COMASC, realizada em 20 de janeiro de 2023.

59 relacionado a prestação de contas – exercício 2021, com relação a questão 1, o Conselho
60 votou não, tendo em vista que houve bloqueio judicial e o valor foi retirado do bloco especial
61 de forma atípica, no entanto, os demais blocos foram devidamente atendidos. No que se
62 refere a questão 2 do Formulário o Conselho respondeu que sim, contudo no que refere ao
63 bloco especial ocorreu o bloqueio judicial de valores que foram destinados a ILPI Vila Feliz
64 sem seguir o devido rito, em decorrência dos processos judiciais 0001446-05.2020.8.08.0013
65 e 5000389-27.2021.8.08.0013. Na questão 3 o Conselho respondeu que sim, pois os serviços
66 não ficaram estagnados, havendo, inclusive, avanço e a ampliação dos mesmos. Na questão
67 4 o Conselho respondeu que sim. Nas questões 5 e 6 o Conselho respondeu sim. Na questão
68 7 o Conselho respondeu que o parecer é favorável. Tendo em vista que ambos pontos de
69 pauta foram debatidos e elucidados atendendo-se a finalidade precípua da reunião
70 extraordinária mais nada foi relatado e dando-se por encerrada a reunião eu, Hugo Silva do
71 Nascimento, cumulando a função de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
72 e de Secretário Executivo do Conselho Municipal da Assistência Social lavrei a presente ata
73 que vai ser assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

Hugo Silva do Nascimento _____

Anacleto Brunoro Júnior _____

Raul Fiorini Louzada _____

Mariana Scolforo louzada _____

Cristina de Fátima Nali Ferreira _____

Bianca Correia Cola _____

Maria Paula Caretta Tessaro _____